



Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293 - 23º andar - Edifício Conde Prates - cep 01009-907

NOTA DE MONITORAMENTO - OS Nº 088/2020/CGM-AUDI

Unidade Auditada:	Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB
Período de realização:	10/06/2020 a 19/10/2021

Assunto: Ordem de Serviço nº 088/2020/CGM-AUDI - Monitoramento das recomendações e providências decorrentes de auditorias realizadas na Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB (6067.2020/0022337-0).

Palavras-chave: monitoramento, recomendação, SEHAB, OS 088/2020, OS 088/2017, OS 067/2018, OS 042/2019, OS 055/2019, OS 106/2019.

SUMÁRIO

Esta Nota de Monitoramento apresenta o resultado da análise sobre a manifestação da SEHAB acerca de 23 recomendações pendentes de monitoramento quanto ao atendimento, emitidas pela Coordenadoria de Auditoria Geral – AUDI quando na realização de trabalhos anteriores.

INFORMAÇÃO

A presente ordem de serviço trata do monitoramento das ações realizadas pela Unidade Auditada visando ao atendimento das recomendações constantes nos produtos de auditoria das OS 088/2017, OS 067/2018, OS 042/2019, OS 055/2019, OS 106/2019 e previstas para serem acompanhadas após a data de 10/06/2020.

A partir da análise das recomendações e produtos de auditoria da qual se originaram, assim como das manifestações apresentadas pela SEHAB em atendimento às solicitações de informação decorrentes da execução da OS 088/2020, a equipe de monitoramento apreciou as ações efetivadas em resposta às recomendações emitidas.

Por regra, informa-se que as recomendações avaliadas como *não atendida – reiteração por atendimento parcial e não atendida - reiteração por não atendimento* poderão ser objeto de nova análise por esta equipe, quando avaliadas em um novo ciclo de monitoramento, respeitado o prazo adicional para providências indicado na análise da recomendação.

Já as recomendações avaliadas como *não atendida – assunção de risco pelo gestor e cancelada/prejudicada* não terão mais o acompanhamento das ações da Unidade tendentes a cumprir o recomendado, deixando assim de serem monitoradas.

Observa-se que a ausência de manifestação ou inação da Unidade acerca do atendimento de

recomendações que puder ser considerado irregularidade funcional e resultar em prejuízo ao erário municipal implica no encaminhamento desta ocorrência à Corregedoria Geral para providências cabíveis.

Todas as recomendações nos trabalhos de monitoramento que não tiverem sido canceladas/prejudicadas serão consideradas na contabilização do Índice de Atendimento de Recomendações - IAR da Unidade.

Ademais, caso a Unidade se manifeste a qualquer tempo pelo atendimento de recomendações não atendidas ou não monitoráveis, apresentando documentos comprobatórios, a avaliação do atendimento poderá ser revista por esta Coordenadoria, com efeitos sobre o Índice de Atendimento de Recomendações apurado no semestre posterior ao próximo ciclo de monitoramento da Unidade.

Informamos que todas as manifestações encaminhadas foram consideradas para elaboração desta Nota de Monitoramento, excetuando-se a planilha SEI 036321240, a qual foi substituída pela planilha SEI 037922858 que a retificou, conforme manifestação em SEI 037922928. Assim, tem-se que as manifestações consideradas não foram apresentadas em um único documento, conforme solicitado em SEI 033435493, e em decorrência foi possível observar contradições internas na manifestação da Unidade, notadamente quanto ao posicionamento referente a recomendação de código AUDI 2163.

Também merece destaque o posicionamento da Unidade quanto a recomendação de código AUDI 1731, referente ao trabalho resultante da OS 055/2019, a respeito do qual são apresentadas ações efetivamente desenvolvidas desde 2017 visando prevenir ocorrências tais como as constatadas no trabalho de Auditoria elaborado em 2019.

Entende-se que tais ocorrências denotam o estágio de desenvolvimento global do controle interno da Pasta e indicam a importância da atenção da alta gestão da Unidade para o fortalecimento de seu sistema de controle interno, em especial quanto a função de Responsável do Controle Interno, criada pelo Decreto 59.496/2020, a qual tem por objetivo articular e efetivar o desenvolvimento das atividades pertinentes ao controle interno.

Assim, apresenta-se a seguir as avaliações individualizadas das recomendações:

Quadro: Produto da 042/2019 - Recomendação 001 Cód.Audi:1541

Texto da Recomendação	RECOMENDAÇÃO 001: Constituir um grupo de trabalho envolvendo os órgãos SEHAB, SEL e Subprefeituras para estudar e revisar a legislação vigente com a finalidade de elaborar e implementar um procedimento de fiscalização das destinações de unidades habitacionais com produções HMP e HIS.
Categoria	Aperfeiçoamento de Controles Internos
Manifestação da Unidade	<p>Não houve manifestação no doc. SEI 037922858 No entanto, em documento SEI 036216339/036335698 temos a seguinte apresentação de providências:</p> <p>Foi publicada em 04/11/2020 revisão da legislação vigente no momento em que a recomendação foi emitida: o Decreto Municipal nº 59.885/2020 (http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/decreto-59885-de-4-de-novembro-de-2020) substituiu o Decreto Municipal nº 57.377/2016. De forma geral foram contemplados pontos que contribuem para a fiscalização da destinação das UHs, especialmente em relação à inclusão na matrícula do imóvel resultante de Empreendimento de HIS e HMP, dessa característica e da necessidade de cumprimento, pelo detentor (proprietário) do imóvel, dos limites de renda estabelecidos para caracterização de imóveis de HIS 1 e 2 e HMP para que possuam as isenções e vantagens legais para produção. Ocorre que o encargo foi todo passado ao proprietário, sem responsabilização do empreendedor (incorporador) em caso de não cumprimento. Não foram inseridas, também, a exigência de comprovação da averbação na matrícula como condição para recebimento do Certificado de Conclusão, nem de prestação de contas à SEHAB, ainda que amostral (como havia sido proposto pelo DEPLAN para a alteração do decreto – SEI 6014.2020/0003101-3) assim como quaisquer punições em caso de infringência à regra de comercialização, de modo que a nova legislação não parece ser suficiente para alcançar seus objetivos, sendo necessário complementá-la.</p> <p>Houve alterações que foram prejudiciais ao objetivo de oferecer maior quantidade de HIS, permitindo contabilizar áreas comuns de circulação dentro do percentual de área a ser destinado para HIS, assim como reduzindo (em desacordo com o PDE) o percentual de área de terrenos a ser doado como área</p>

pública.

Também houve alterações prejudiciais à qualidade dos empreendimentos a serem entregues, como o art. 68 do novo decreto, que diminui as exigências para licenciamento dos empreendimentos públicos e no parágrafo 4, retira exigências dos empreendedores privados, rebaixando a qualidade dos imóveis de HIS especialmente em relação ao sistema de esgotamento sanitário.

Por fim, não foram incluídas nos alvarás informações importantes que haviam sido sugeridas pelo DEPLAN, além da quantidade de HIS 1 e 2 no empreendimento (e não apenas a área computável):

- Área construída total (somando a área construída computável e não-computável): a ser preenchida na forma de numérica, com no máximo 2 (dois) algarismos depois da vírgula;
- Área construída computável: a ser preenchida na forma de numérica, com no máximo 2 (dois) algarismos depois da vírgula;
- Área construída não-computável: a ser preenchida na forma de numérica, com no máximo 2 (dois) algarismos depois da vírgula;
- Área construída não-computável (estacionamento): a ser preenchida na forma de numérica, com no máximo 2 (dois) algarismos depois da vírgula;
- Área construída não-computável (outros usos): a ser preenchida na forma de numérica, com no máximo 2 (dois) algarismos depois da vírgula;
- Tipo de uso: a ser preenchida por meio de seleção dentre opções pré-estabelecida;
- Subcategoria de uso: a ser preenchida por meio de seleção dentre opções pré-estabelecida;
- Área de terreno: a ser preenchida na forma de numérica, com no máximo 2 (dois) algarismos depois da vírgula;
- Taxa de ocupação utilizada: a ser preenchida na forma de numérica, com no máximo 2 (dois) algarismos depois da vírgula;
- Coeficiente de Aproveitamento utilizado: a ser preenchida na forma de numérica, com no máximo 2 (dois) algarismos depois da vírgula;
- Coeficiente de Aproveitamento objeto de Outorga Onerosa do Direito de Construir: a ser preenchida na forma de numérica, com no máximo 2 (dois) algarismos depois da vírgula;
- Identificação se há cobrança de Outorga Onerosa do Direito de Construir para este imóvel: a ser preenchida por meio de seleção dentre opções pré-estabelecidas (“sim” ou “não”);
- Gabarito: a ser preenchida na forma de numérica, com no máximo 2 (dois) algarismos depois da vírgula;
- Quantidade de pavimentos/andares (incluindo subsolo): a ser preenchida na forma de numérica, sem algarismos depois da vírgula;
- Vagas de estacionamento, dentro do lote: a ser preenchida na forma de numérica, sem algarismos depois da vírgula;
- Vagas de estacionamento, fora do lote: a ser preenchida na forma de numérica, sem algarismos depois da vírgula;
- Testada: a ser preenchida na forma de numérica, com no máximo 2 (dois) algarismos depois da vírgula;
- Recuos: a ser preenchida na forma de numérica, com no máximo 2 (dois) algarismos depois da vírgula;
- Identificação se é um Polo Gerador de Tráfego: a ser preenchida por meio de seleção dentre opções pré-estabelecidas (“sim” ou “não”);
- Identificação se está localizado num perímetro de Operação Urbana Consorciada: a ser preenchida por meio de seleção dentre opções pré-estabelecidas (“sim” ou “não”);
- Logradouro: identificação do logradouro;
- Número do logradouro: identificação do número do logradouro;
- SQL (setor-quadra-lote): identificação do setor-quadra-lote do imóvel;
- Distrito: identificação automática do Distrito do imóvel, a partir das formas de localização do imóvel;
- Prefeitura Regional: identificação automática da Prefeitura Regional do imóvel, a partir das formas de localização do imóvel;
- Macroárea: identificação automática da Macroárea do imóvel, a partir das formas de localização do imóvel;
- Zona de uso: identificação automática da Zona de uso do imóvel, a partir das formas de localização do imóvel;
- Identificação se o imóvel é tombado: a ser preenchida por meio de seleção dentre opções pré-estabelecidas (“sim” ou “não”);
- Identificação se o imóvel se localiza em área envoltória de tombamento: a ser preenchida por meio de seleção dentre opções pré-estabelecidas (“sim” ou “não”);
- Área destinada à fruição pública: a ser preenchida na forma de numérica, com no máximo 2 (dois) algarismos depois da vírgula;
- Área de doação de calçada: a ser preenchida na forma de numérica, com no máximo 2 (dois) algarismos depois da vírgula;
- Área destinada ao incentivo de fachada ativa: a ser preenchida na forma de numérica, com no máximo 2 (dois) algarismos depois da vírgula;
- Quantidade de unidades habitacionais por tipo (HIS1, HIS2, HMP, r2v): a ser preenchida na forma de numérica, sem algarismos depois da vírgula;
- Área das unidades habitacionais somadas: a ser preenchida na forma de numérica, com no máximo 2

	(dois) algarismos depois da vírgula; - Identificação da legislação (LPUOS) na qual o empreendimento esta sendo analisado/aprovado: a ser preenchida por meio de seleção dentre opções pré-estabelecidas (“sim” ou “não”); - Data de emissão do alvará: a ser preenchida por meio de seleção pré-definida, no formato calendário DD/MM/AAAA; -Metros quadrados de construção ou valor monetário de efetuação de cota de solidariedade; - Inserção em áreas de operação urbana, identificando, ademais dos dados acima listados, ACA, quantidade de CEPACs e valor total de contrapartida.
Monitorar após:	01/08/2021
Responsável pela Implementação	SEHAB/GAB
Análise da equipe de monitoramento	Da manifestação da Unidade tem-se que, embora esforços tenham sido destinados ao atendimento da recomendação, não se obteve os efeitos pretendidos. Desta forma entende-se que a recomendação foi atendida parcialmente e que é conveniente que seja submetida a novo ciclo de monitoramento.
Situação após monitoramento	não atendida – reiteração por atendimento parcial

Quadro: Produto da 042/2019 - Recomendação 002 Cód.Audi:1542

Texto da Recomendação	RECOMENDAÇÃO 002: Criar um controle da renúncia de receita específico para as produções HIS e HMP relacionadas ao instrumento de política urbana e habitacional para que seja possível mensurar os recursos públicos envolvidos em cada ação.
Categoria	Aperfeiçoamento de Controles Internos
Manifestação da Unidade	Não houve manifestação no doc. SEI 037922858,no entanto, em documento SEI 036216339/036335698 temos a seguinte solicitação de prorrogação de prazo: DEPLAN elaborou em 2018, em caráter experimental, uma estimativa da renúncia de arrecadação relacionada a esse instrumento de política habitacional. Neste momento estamos revisando o trabalho realizado para aperfeiçoamento e consolidação do controle recomendado pela CGM. DATA: JUNHO/2021 RESPONSÁVEL: SEHAB/DEPLAN
Monitorar após:	01/08/2021
Responsável pela Implementação	SEHAB/DEPLAN
Análise da equipe de monitoramento	De acordo com a manifestação da Unidade, entende-se que a recomendação necessita de prazo suplementar para a sua implementação.
Situação após monitoramento	não atendida – reiteração por não atendimento

Quadro: Produto da 042/2019 - Recomendação 003 Cód.Audi:1543

Texto da Recomendação	RECOMENDAÇÃO 003: Desenvolver um canal de divulgação para informar o público alvo sobre as produções HIS e HMP bem como um canal de comunicação para dúvidas, informações, reclamações e denúncias relativas às produções HIS E HMP.
Categoria	Ajuste de Objetos
Manifestação da Unidade	Não houve manifestação no doc. SEI 037922858,no entanto, em documento SEI 036216339/036335698 temos a seguinte solicitação de prorrogação de prazo: Não houve trabalhos até o presente momento no sentido de atender essa recomendação. Propomos o início desse trabalho para oferecer o canal de divulgação e comunicação recomendado. DATA: JUNHO/2021 RESPONSÁVEL: SEHAB/DEPLAN
Monitorar após:	01/12/2021
Responsável pela Implementação	SEHAB/DEPLAN
Análise da equipe de monitoramento	De acordo com a manifestação da Unidade, entende-se que a recomendação necessita de prazo suplementar para a sua implementação.
Situação após monitoramento	não atendida – reiteração por não atendimento

Quadro: Produto da 055/2019 - Recomendação 001 Cód.Audi:1727

Texto da Recomendação	RECOMENDAÇÃO 001: Apurar responsabilização do gestor público pelo uso irregular de dispensa de licitação, ou seja, por ter dado causa à contratação direta em razão da ausência de planejamento adequado, bem como prorrogações em desacordo com a Lei das Licitações.
Categoria	Aperfeiçoamento de Governança
Manifestação da Unidade	Não houve manifestação no doc. SEI 037922858,no entanto, em documento SEI 036216339 temos a seguinte solicitação de prorrogação de prazo: Em resposta a pedido deste departamento (SEI 035691548) SEHAB/AJ confirmou não existir processo de apuração de responsabilidade relativo ao caso (SEI 035863699) e sugeriu a abertura do procedimento sugerido. Como referência indicamos que houve apuração de responsabilidade para situação semelhante em 2016 e o relatório consta no SEI 015536338, em que foram realizadas sugestões para melhoria dos procedimentos de gestão de contratos na SEHAB. Em documento SEI 036335698 temos a seguinte manifestação adicional: "Iniciaremos processo para a apuração recomendada pela CGM. RESPONSÁVEL: SEHAB/GAB DATA: ABRIL/2021"
Monitorar após:	01/08/2021
Responsável pela Implementação	SEHAB/GAB
Análise da equipe de monitoramento	De acordo com a manifestação da Unidade, entende-se que a recomendação necessita de prazo suplementar para a sua implementação.
Situação após monitoramento	não atendida – reiteração por não atendimento

Quadro: Produto da 055/2019 - Recomendação 002 Cód.Audi:1728

Texto da Recomendação	RECOMENDAÇÃO 001: Apurar responsabilização do gestor público pela falta de adoção tempestiva das providências fundamentais para prosseguimento e conclusão do processo de nova licitação.
Categoria	Aperfeiçoamento de Governança
Manifestação da Unidade	Não houve manifestação no doc. SEI 037922858, no entanto, em documento SEI 036216339 temos a seguinte solicitação de prorrogação de prazo: Em resposta a pedido deste departamento (SEI 035691548) SEHAB/AJ confirmou não existir processo de apuração de responsabilidade relativo ao caso (SEI 035863699) e sugeriu a abertura do procedimento sugerido. Como referência indicamos que houve apuração de responsabilidade para situação semelhante em 2016 e o relatório consta no SEI 015536338, em que foram realizadas sugestões para melhoria dos procedimentos de gestão de contratos na SEHAB. DATA: ABRIL/2020; RESPONSÁVEL: SEHAB/GAB
Monitorar após:	01/08/2021
Responsável pela Implementação	SEHAB/GAB
Análise da equipe de monitoramento	De acordo com a manifestação da Unidade, entende-se que a recomendação necessita de prazo suplementar para a sua implementação.
Situação após monitoramento	não atendida – reiteração por não atendimento

Quadro: Produto da 055/2019 - Recomendação 003 Cód.Audi:1729

Texto da Recomendação	RECOMENDAÇÃO 001: Realizar concurso público para contratação de servidores efetivos com a finalidade de formar uma equipe técnica sólida e especializada capaz de realizar as atividades e atender as demandas da SEHAB.
Categoria	Ajuste de Objetos
Manifestação da Unidade	Não houve manifestação no doc. SEI 037922858, no entanto, em documento SEI 036216339/036335698 temos a seguinte solicitação de prorrogação de prazo: Considerando que já havia concurso homologado para engenheiros civis e arquitetos/urbanistas, foi solicitada pela SEHAB à SG, no âmbito do processo SEI 6014.2019/0003761-3, a nomeação do seguinte quantitativo de servidores aprovados nos concursos: 50 AGPPs, 11 engenheiros e 39 arquitetos. Contudo, a solicitação de suplementação orçamentária para a referida nomeação foi indeferida pela Junta Orçamentário-Financeiro da PMSP, conforme SEI 033480658, apesar de a SEHAB ter proposto a devida anulação de dotação orçamentária em contrapartida (SEI 029645671). Assim, entendemos que a presente recomendação necessita ser estendida ao Gabinete do Prefeito e à própria JOF, posto que a SEHAB não possui a competência para nomear os servidores de que necessita, apesar do concurso homologado e disponibilidade orçamentária. DATA: JUNHO/2021; RESPONSÁVEL: PREF/ JOF
Monitorar após:	01/08/2021
Responsável pela Implementação	SEHAB/GAB
Análise da equipe de monitoramento	De acordo com a manifestação da Unidade, tem-se que a recomendação necessita de prazo suplementar para o sua implementação. No entanto, entende-se não cabe alteração do responsável proposto para sua implementação, pois o empenho e diligência da alta administração da pasta é imprescindível para que se alcance o resultado desejado, especialmente quanto à necessidade de se demonstrar a vantagem econômica da contratação. Ademais, a atribuição de uma recomendação à qualquer órgão deve ser precedida de sua ciência e manifestação.
Situação após monitoramento	não atendida – reiteração por não atendimento

Quadro: Produto da 055/2019 - Recomendação 004 Cód.Audi:1730

Texto da Recomendação	RECOMENDAÇÃO 001: Efetuar um levantamento para examinar as atividades de profissionais lotados na SEHAB que não sejam servidores dessa Secretaria.
Categoria	Aperfeiçoamento de Controles Internos
Manifestação da Unidade	<p>Unidade manifestou-se em doc. SEI 037922858 como segue:"Unidade entende que recomendação foi adequadamente implementada", pois:</p> <p>Relação dos profissionais lotados em CFT (SEHAB/OBRA e SEHAB/PROJ) estão sendo informados em Processo SEI nº 6067.2019/0025005-7.</p> <p>Adicionalmente, em documento SEI 036216339 temos a seguinte apresentação de providências:</p> <p>Essa recomendação foi atendida no processo SEI 6014.2020/0001997-8, resultante de inquérito civil aberto pelo MPSP a partir da auditoria da CGM. No ofício SEI 034214728, o último enviado pela SEHAB ao MP, consta o levantamento completo de todos os profissionais lotados na secretaria que não são servidores e quais atividades desenvolvem.</p>
Análise da equipe de monitoramento	Não foi possível verificar o conteúdo do processo SEI 6067.2019/0025005-7, pois seu acesso está restrito. No entanto a documentação apresentada em SEI 6014.2020/0001997-8 pode ser apreciada e sua análise suporta o entendimento de atendimento da recomendação. Destaca-se que tal levantamento foi apresentado em atenção a solicitação do MP, no bojo de procedimento de inquerito civil que examina a regularidade das atividades exercidas pelos profissionais listados, desta forma entende-se que não é útil ou necessária a realização de novo ciclo de monitoramento para acompanhamento desta recomendação.
Situação após monitoramento	recomendação atendida

Quadro: Produto da 055/2019 - Recomendação 005 Cód.Audi:1731

Texto da Recomendação	RECOMENDAÇÃO 001: Avaliar o sistema de controle no âmbito das contratações da SEHAB e implementar mecanismos para fortalecê-lo.
Categoria	Aperfeiçoamento de Governança
Manifestação da Unidade	<p>Não houve manifestação no doc. SEI 037922858, no entanto, em documento SEI 036216339/036335698 temos a seguinte solicitação de prorrogação de prazo:</p> <p>Essa recomendação foi respondida no processo SEI 6014.2020/0001997-8, resultante de inquérito civil aberto pelo MPSP a partir da auditoria da CGM. No ofício SEI 034214728, o último enviado pela SEHAB ao MP, consta a resposta da Divisão de Contratos acerca do sistema de controle no âmbito das contratações da SEHAB.</p> <p>Foram avaliadas as cláusulas contratuais demonstrando a previsão de sanções pelo descumprimento da cláusula anticorrupção, mas não houve propostas de mecanismos para fortalecer o sistema, como a criação de um canal de comunicação. É necessário propor e avaliar a possibilidade de implementar mecanismos nesse sentido.</p> <p>DATA: JUNHO/2021; RESPONSÁVEL: SEHAB/DAF</p> <p>Adicionalmente, tem-se a seguinte manifestação, que foi colocada em em documento SEI 036379199.</p> <p>Esta Divisão de Contratos esclarece que a SEHAB desde Maio de 2017 vem aplicando esforços e dedicação em aprimorar e capacitar seus servidores por meio de Capacitação; Treinamento, implementação de Fluxos administrativos, tudo com objetivo de aperfeiçoar o conhecimento de todos e assim implementar na Pasta mecanismos bem como reforçar os mecanismos já existentes, conforme se comprova por meio da Instrução Interna n. 4 a qual sofreu 2 revisões ao longo destes últimos 4 anos, constantes no Doc. SEI 036371228, 036377210, 036377995, bem como a comprovação por meio da Listagem de presença dos servidores/SEHAB constante no Doc. SEI 036378285 e 036378366.</p>
Monitorar após:	01/08/2021
Responsável pela Implementação	SEHAB/DAF
Análise da equipe de monitoramento	<p>Da análise da manifestação em SEI 036379199 destaca-se que as ações indicadas são anteriores à realização da auditoria. Deste modo fica evidente que não foram capazes de prevenir a ocorrência dos problemas encontrados.</p> <p>Assim, ainda que se tenha em consideração que o processo de fortalecimento do sistema de controle interno é um processo de melhoria contínua, tal situação requer uma análise mais aprofundada por parte Unidade, visando estabelecer um diagnóstico do estágio de desenvolvimento do sistema de controle interno que subsidie um planejamento efetivo das ações necessárias ao seu fortalecimento. Isto posto, considerando a manifestação da Unidade, entende-se que a recomendação necessita de prazo suplementar para a sua implementação.</p>
Situação após monitoramento	não atendida – reiteração por não atendimento

Quadro: Produto da 067/2018 - Item 32 RECOMENDAÇÃO 001 Cód.Audi:1856

Texto da Recomendação	Recomendação 001: Editar e publicar novo instrumento normativo que regulamente o ordenamento do atendimento habitacional definitivo em substituição à Portaria nº 439/SEHAB.G/2010.
Categoria	Ajuste de Objetos
Manifestação da Unidade	<p>Não houve manifestação no doc. SEI 037922858, no entanto, em documento SEI 036216339/036335698 temos a seguinte solicitação de prorrogação de prazo:</p> <p>Foi iniciado em novembro de 2017 o processo SEI nº 6014.2017/0000489-4 para elaborar normativo que atualize os critérios de enquadramento e classificação para seleção e indicação da demanda habitacional, substituindo tanto a Portaria SEHAB nº 439/2010, quanto a Portaria SEHAB nº 131/2015. O principal objetivo do processo é a proposição de minuta de decreto que estabelece normas e procedimentos para a inscrição, identificação e seleção da demanda nas intervenções habitacionais do Município de São Paulo, com a finalidade de concessão de atendimento habitacional definitivo, bem como estabelece normas e procedimentos para atendimento habitacional provisório.</p> <p>Diante das prioridades elencadas pelo gabinete de SEHAB em 2018 e 2019, que priorizou a realização da atualização cadastral das cerca de 27.000 mil famílias beneficiárias do atendimento habitacional provisório – Auxílio Aluguel, a Coordenadoria de Trabalho Social – CTS, em especial o Departamento de Planejamento do Trabalho Social – DPTS/CTS, que também discute a revisão normativa mencionada acima, dedicou-se à execução das prioridades apontadas pelo Gabinete, neste caso a atualização cadastral.</p> <p>Dada a relevância da frente de trabalho apontada na Recomendação nº 001, pretende-se realizar a revisão técnica da minuta para dar encaminhamento ao processo de revisão normativa. DATA: JULHO/2021 RESPONSÁVEL: SEHAB/GAB</p>
Monitorar após:	01/08/2021
Responsável pela Implementação	SEHAB/GAB
Análise da equipe de monitoramento	De acordo com a manifestação da Unidade, entende-se que a recomendação necessita de prazo suplementar para a sua implementação.
Situação após monitoramento	não atendida – reiteração por não atendimento

Quadro: Produto da 067/2018 - Item 46 Recomendação 001 Cód.Audi:1857

Texto da Recomendação	Recomendação: Realizar a atualização cadastral para toda a base de beneficiários do Auxílio Aluguel em que o benefício esteja vigente por mais de 12 meses, a fim de que sejam reavaliadas as condições de manutenção do benefício concedido.
Categoria	Aperfeiçoamento de Controles Internos
Manifestação da Unidade	<p>Não houve manifestação no doc. SEI 037922858 No entanto, em documento SEI 036216339/036335698 temos a seguinte apresentação de providências:</p> <p>Entre outubro de 2019 e março de 2020 a Secretaria realizou a ação de atualização cadastral dos beneficiários do Auxílio Aluguel. A atualização cadastral foi realizada em duas etapas com base no total de 27.086 beneficiários ativos no momento do início da ação. A Etapa I, realizada de forma presencial entre 29/10 e 07/12/2019, ocorreu durante 30 dias úteis e quatro sábados, totalizando 6 semanas em 5 postos de atendimentos distribuídos nas zonas Leste, Sul, Norte, Centro e Sudeste do município de São Paulo. Dos 27.086 beneficiários convocados compareceram 20.399 famílias na Etapa I. Portanto, 6.687 atendimentos não foram realizados ou não foram concluídos em razão da ausência das famílias. Desses, 925 beneficiários foram excluídos do benefício durante o processo da atualização cadastral por razões como: atendimento habitacional definitivo, constatação de duplo atendimento, falecimento, não enquadramento nos critérios da Portaria SEHAB nº 131/2015, entre outros. Dos 6.687 atendimentos não realizados/não concluídos, portanto, 5.762 beneficiários foram considerados faltantes. Essas famílias tiveram seus benefícios bloqueados em 14 de janeiro de 2020 em razão do não comparecimento na Etapa I. O bloqueio realizado, conforme SEI nº 6014.2020/0000092-4, foi baseado no disposto no artigo 9º da Portaria SEHAB nº 131/2015, que prevê: V. Caso o beneficiário não compareça no prazo estabelecido na convocação, o benefício será suspenso e o beneficiário será convocado para apresentar justificativa no prazo de até 60 (sessenta) dias. Ainda para cumprimento do referido artigo, os 5.762 titulares das famílias beneficiárias foram convocados por meio da Portaria nº 11/2020/SEHAB.G para comparecimento entre os dias 20/01/2020 a 19/03/2020, tal período denominado como Etapa II. A Etapa II teve a finalidade de acolher as justificativas dos 5.762 faltantes da Etapa I. Este atendimento ocorreu de forma presencial na Central da Habitação (Avenida São João, 299) durante 60 dias corridos, de segunda a sexta-feira. Assim chegou-se aos dados gerais e consolidados da ação de atualização cadastral: foram recadastrados 24.070 beneficiários. Dentre esses 268 não atenderam aos critérios estabelecidos no art. 9º e/ou 14º da Portaria SEHAB nº 131/2015, mas em razão da decretação da situação de emergência no município de São Paulo (Decreto nº 59.283, de 16 de março de 2020, publicado do diário oficial de 17/03/2020) somente 04 municípios tiveram o benefício do Auxílio Aluguel excluído, pois o domicílio de residência declarado estava localizado no interior do Estado de São Paulo ou em outras Unidades da Federação. Após o término da Etapa II, os beneficiários faltantes, que foram bloqueados em janeiro de 2020 e que não compareceram à segunda etapa, foram definitivamente excluídos do benefício. Após a conclusão da ação, as equipes técnicas da Secretaria estão realizando a avaliação do processo para planejamento do próximo ciclo a ser realizado em 2021.</p> <p>Adicionalmente, o documento SEI 046807926 traz informações sobre os resultados decorrentes da atualização cadastral, como segue:</p> <p>Estimativa de valor total para os exercícios de 2020 e 2021 referente a benefícios não pagos e que teriam sido destinados aos beneficiários descadastrados definitivamente. A estimativa do valor requerido foi realizada a partir de consulta ao sistema Habitasampa e posterior refinamento dos dados junto à CTS / DPTS, para verificar quais das famílias que participaram do recadastro tinham a síntese de pagamento emitida para o banco que foram canceladas por esse motivo. A soma dos valores que deixaram de ser pagos para as 1.914 famílias (conforme Informação SEHAB/DPTS 046795175) é da ordem de R\$ 4.432.900,00. Valor total dispendido com o programa Auxílio Aluguel no exercício de 2020. De acordo com nossos registros, as despesas com Atendimento Habitacional Provisório - Auxílio Aluguel em 2020 (em R\$), por fonte de recursos :</p> <p>1. Tesouro Municipal(00) valores empenhado/liquidado/pago 116.828.144,50/109.501.150,00/109.496.350,00 2. Operações Urbanas (08) valores empenhado/liquidado/pago 7.578.800,00/7.410.800,00/7.410.800,00 Total: valores empenhado/liquidado/pago 124.406.944,50/</p>

116.911.950,00/116.907.150,00 Fonte: DIF/DAF/SEHAB. Ref.: SOF

E ainda em SEI 051242660:

O bloqueio do pagamento aos beneficiários do Auxílio Aluguel foi realizado em quatro momentos: janeiro de 2020, março de 2020, março de 2021 e abril de 2021

Cabe destacar que o Auxílio Aluguel é operacionalizado através da reserva do valor total das parcelas devidas a cada beneficiário para período de um ano e que essas não sendo liberadas mês a mês. O cálculo para a estimativa apresentada na Informação SEHAB/DEPLAN 046807926 considera apenas a somatória dos valores das sínteses de pagamento restantes para cada família que haviam sido emitidas para o banco para serem executadas até o fim dos respectivos anos, mas que foram canceladas devido ao recadastro.

Ainda, não podemos configurar o valor referido anteriormente necessariamente como uma “economia”, já que a verba pode ter sido realocada para o pagamento de novos beneficiários.

Análise da equipe de monitoramento

Da análise da manifestação da Unidade e documentação indicada (SEI 046807926 e 051242660) verifica-se que 1914 beneficiários foram descadastrados por não atenderem aos parâmetros do programa, proporcionando uma economia da ordem de R\$ 4.432.900,00, que deixaram de ser pagos indevidamente, configurando o atendimento da recomendação.

Situação após monitoramento

recomendação atendida

Quadro: Produto da 067/2018 - Item 47 Recomendação 001 Cód.Audi:1858

Texto da Recomendação	Recomendação 003: Registrar em processo eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), e, sempre que possível, individualizado por beneficiário, todos os atos administrativos, previstos em regulamento, atinentes à concessão e à manutenção do benefício do Auxílio Aluguel.
Categoria	Aperfeiçoamento de Controles Internos
Manifestação da Unidade	<p>Não houve manifestação no doc. SEI 037922858 No entanto, em documento SEI 036216339/036335698 temos a seguinte apresentação de providências:</p> <p>As Portarias SEHAB nº 50 e 51/2019, publicadas em 11 de abril de 2019, instituem respectivamente o “Manual de Fluxos e Procedimentos para Inclusão, Renovação, Bloqueio, Reativação de Ciclo, Pagamento Retroativo, Troca de Titular Ativo, Desmembramento do Cadastro, Exclusão, Pagamento e Prestação de Contas do Auxílio Aluguel” (processo SEI nº 6014.2018/0003084-6) e o “Grupo de Trabalho do Atendimento Habitacional Provisório – GT Auxílio Aluguel” (processo SEI nº 6014.2019/0001995-0).</p> <p>Ambas as portarias foram revistas e atualizados ainda em 2019. Assim, foram publicadas as Portarias SEHAB nº 119/2019 (vigente), em agosto de 2019 (que trata da revisão do Manual) e a Portaria SEHAB nº 126/2019, de novembro de 2019, que traz alterações na composição do GT Auxílio Aluguel. A revisão visa adequar o normativo às mudanças trazidas pela Portaria SEHAB nº 68/2019, que trouxe alterações significativas nas hipóteses de concessão do Auxílio Aluguel.</p> <p>O processo que culminou na publicação das portarias teve como objetivo:</p> <ul style="list-style-type: none"> i) Padronizar fluxos, procedimentos, atribuições, responsabilidades e critérios envolvidos nos diferentes processos de gestão do Auxílio Aluguel na Secretaria Municipal de Habitação; ii) Orientar o trabalho das diferentes equipes envolvidas na gestão do Auxílio Aluguel; iii) Promover melhorias nos fluxos e procedimentos envolvidos na gestão do Auxílio Aluguel, garantindo maior eficiência, transparência e padronização dos procedimentos; iv) Garantir que, apesar de possíveis trocas nas equipes responsáveis pela gestão do Auxílio Aluguel na Secretaria, os procedimentos sejam realizados dentro das diretrizes e critérios estabelecidos; v) Promover a migração dos processos de gestão do Auxílio Aluguel ao SEI. <p>O Manual de Fluxos e Procedimentos é, portanto, a normativa que regulamenta os aspectos procedimentais da gestão do Auxílio Aluguel na SEHAB. A normativa define os fluxos e procedimentos dos diversos subprocessos envolvidos na gestão do benefício. Para isso, foi realizada a migração de todos os processos de Gestão do Auxílio Aluguel ao SEI, com a criação de formulários internos, despachos padronizados, tipos de processo e assunto. Também foi realizada a integração aos canais de Atendimento SP-156. Assim, a partir da publicação dos normativos, os diversos processos administrativos relacionados à concessão e manutenção do benefício do Auxílio Aluguel passaram a ter fluxos e procedimentos padronizados, tramitação no SEI e despachos publicados em diário oficial. Ressalta-se que entre os meses de janeiro e maio de 2019 foram realizados treinamentos com as equipes técnicas envolvidas na gestão do benefício, com a participação de 116 pessoas. Ao longo de 2019 e 2020 foram realizados outros treinamentos para atualização das equipes técnicas.</p>
Análise da equipe de monitoramento	<p>Da análise da manifestação da Unidade e documentação citada entende-se que a recomendação foi atendida.</p> <p>Destaca-se que a ação recomendada foi executada no bojo de um plano de ação sistemático, mais abrangente que o requerido pela equipe de auditoria, propiciando benefícios cuja consolidação depende ainda da manutenção dos esforços empregados. A mensuração destes benefícios está fora do escopo deste trabalho.</p>
Situação após monitoramento	recomendação atendida

Quadro: Produto da 067/2018 - Item 48 Recomendação 001 Cód.Audi:1859

Texto da Recomendação	Recomendação 004: Realizar a convocação de todos os titulares das famílias removidas para assinatura do Termo de Compromisso, e garantir, por meio da implementação e gestão de controles eficazes, que novas famílias firmem o termo no momento da remoção.
Categoria	Aperfeiçoamento de Controles Internos
Manifestação da Unidade	<p>Não houve manifestação no doc. SEI 037922858, no entanto, em documento SEI 036216339/036335698 temos a seguinte solicitação de prorrogação de prazo:</p> <p>Na ação realizada pela SEHAB para atualização cadastral das famílias beneficiárias do atendimento habitacional provisório – Auxílio Aluguel foi avaliada a viabilidade de assinatura dos Termos de Compromisso do Benefício, porém na ocasião o Gabinete da Secretaria considerou que a ação inédita neste momento deveria circunscrever-se a atualização dos dados básicos dos titulares do benefício, visto que tanto a Portaria SEHAB nº 131/2015 e seus respectivos anexos encontram-se em fase de revisão conforme informações pronunciadas na resposta à Recomendação 001.</p> <p>Outro aspecto relevante para a não inclusão da assinatura dos Termos de Compromisso do Benefício nessa primeira experiência de atualização cadastral refere-se à necessidade de uma estratégia específica para essas assinaturas, incluindo a integração de sistemas que possibilite a emissão dos termos no momento do comparecimento das famílias no atendimento, o que não foi previsto no Termo de Referência da contratação da empresa que operacionalizou esta ação.</p> <p>Avaliando a experiência da realização da primeira atualização cadastral das famílias beneficiárias do Auxílio Aluguel, SEHAB já se debruça no planejamento e no desenho do escopo da próxima ação, devendo pela relevância e urgência do tema, incluir uma ação estratégica para a assinatura destes instrumentos. A proposta é que em ação progressiva, SEHAB continue a qualificar suas ações e gestão do atendimento habitacional provisório.</p> <p>DATA: OUTUBRO/2021 (próximo recadastramento) RESPONSÁVEL: SEHAB/CTS</p>
Monitorar após:	01/12/2021
Responsável pela Implementação	SEHAB/CTS
Análise da equipe de monitoramento	De acordo com a manifestação da Unidade, entende-se que a recomendação necessita de prazo suplementar para a sua implementação.
Situação após monitoramento	não atendida – reiteração por não atendimento

Quadro: Produto da 088/2017 - CONSTATAÇÃO 001 Recomendação 001 Cód.Audi:2154

Texto da Recomendação	RECOMENDAÇÃO 001: Recomenda-se à unidade que crie uma base de dados com os cadastros dos profissionais pertencentes ao órgão, com o respectivo currículo e qualificações, com a finalidade de subsidiar a elaboração de propostas de novos concursos públicos.
Categoria	Ajuste de Objetos
Manifestação da Unidade	<p>Unidade manifestou-se em doc. SEI 037922858 como segue:"Unidade entende que prazo não foi suficiente para completa implementação", pois "será criada uma base única que envolve os profissionais de carreira bem como os contratados lotados em SEHAB/CFT (SEHAB/OBRA e SEHAB/PROJ)". O prazo de implementação informado para ação é de 15/02/2021.</p> <p>Adicionalmente, em documento SEI 036216339/036335698 temos a seguinte solicitação de prorrogação de prazo:</p> <p>Essa recomendação não teve encaminhamento devido ao entendimento pelo então secretário de que a solicitação de nomeação de servidores feita pela SEHAB à SG (processo SEI 6067.2018/0016415-9, documento SEI 021331219) tornaria o referido cadastro desnecessário. Contudo, entendemos que o cadastro recomendado não possui a finalidade apenas momentânea, mas sim deveria possuir caráter permanente e se coaduna com o modelo de gestão por competências, devendo o órgão ter conhecimento das competências de que dispõe para assim respaldar futuros processos seletivos a partir das lacunas de competências existentes, aperfeiçoando os processos de seleção de pessoal para a PMSP e a SEHAB, em específico.</p> <p>DATA: ABRIL/2021 RESPONSÁVEL: SEHAB/DAF</p>
Monitorar após:	01/08/2021
Responsável pela Implementação	SEHAB/DAF
Análise da equipe de monitoramento	De acordo com a manifestação da Unidade, entende-se que a recomendação necessita de prazo suplementar para a sua implementação.
Situação após monitoramento	não atendida – reiteração por não atendimento

Quadro: Produto da 088/2017 - CONSTATAÇÃO 001 Recomendação 002 Cód.Audi:2155

Texto da Recomendação	RECOMENDAÇÃO 002: Recomenda-se à unidade observar as diretrizes da Política Municipal de Qualificação Profissional instituída pelo Decreto Nº 58.732/19 com o objetivo de estabelecer diretrizes e estratégias para ações de aperfeiçoamento e qualificação profissional
Categoria	Ajuste de Objetos
Manifestação da Unidade	<p>Não houve manifestação no doc. SEI 037922858, no entanto, em documento SEI 036216339/036335698 temos a seguinte solicitação de prorrogação de prazo:</p> <p>Resposta anterior fornecida pelo então secretário (SEI 021331219) citava o fato de o decreto citado ainda ser demasiado recente para que se pudesse observar eventuais diretrizes da referida política. Entretanto, considerando que já se passou mais de um ano desde tal resposta, entendemos cabível o encaminhamento a SEHAB/DAF para o estabelecimento de diretrizes e estratégias para ações de aperfeiçoamento e qualificação profissional, a ser fundamentada no cadastro produzido em resposta à recomendação 001 da OS 088/2017.</p> <p>DATA: JUL/2021 RESPONSÁVEL: SEHAB/DAF</p>
Monitorar após:	01/08/2021
Responsável pela Implementação	SEHAB/DAF
Análise da equipe de monitoramento	De acordo com a manifestação da Unidade, entende-se que a recomendação necessita de prazo suplementar para a sua implementação.
Situação após monitoramento	não atendida – reiteração por não atendimento

Quadro: Produto da 088/2017 - CONSTATAÇÃO 002 Recomendação 003 Cód.Audi:2156

Texto da Recomendação	RECOMENDAÇÃO 003: Recomenda-se à unidade auditada que elabore planejamento estratégico, com políticas de Estado, pensando a estrutura e políticas públicas do órgão para os próximos anos, evitando, assim, os contratos contínuos que não tragam preços ou condições mais vantajosas para a administração.
Categoria	Ajuste de Objetos
Manifestação da Unidade	Não houve manifestação no doc. SEI 037922858, no entanto, em documento SEI 036216339/036335698 temos a seguinte solicitação de prorrogação de prazo: Resposta anterior fornecida pelo então secretário (SEI 021331219) citava as tratativas com a Câmara Municipal para aprovação do PL 619/2016, que institui o Plano Municipal de Habitação, o qual possui o caráter de planejamento estratégico recomendado pela CGM à SEHAB. Contudo, a aprovação ainda não ocorreu e entendemos que a SEHAB pode iniciar sua estruturação de modo a acolher as políticas proposta pelo PL nº 619/2016. DATA: JULHO/2021 RESPONSÁVEL: SEHAB/GAB
Monitorar após:	01/06/2022
Responsável pela Implementação	SEHAB/GAB
Análise da equipe de monitoramento	De acordo com a manifestação da Unidade, entende-se que a recomendação necessita de prazo suplementar para a sua implementação.
Situação após monitoramento	não atendida – reiteração por não atendimento

Quadro: Produto da 088/2017 - CONSTATAÇÃO 003 Recomendação 004 Cód.Audi:2157

Texto da Recomendação	RECOMENDAÇÃO 004: Recomenda-se à unidade auditada que implante um sistema de planejamento estratégico, em longo prazo, com a finalidade de evitar que falta de recursos financeiros acarrete necessidade de prorrogação contratual de maneira reiterada.
Categoria	Ajuste de Objetos
Manifestação da Unidade	Não houve manifestação no doc. SEI 037922858, no entanto, em documento SEI 036216339 temos a seguinte solicitação de prorrogação de prazo: A Recomendação 04 confunde-se com a Recomendação 03, razão pela qual se remete à leitura do item anterior. DATA: JULHO/2021 RESPONSÁVEL: SEHAB/GAB
Análise da equipe de monitoramento	Considerando que Recomendação 04 se confunde com a Recomendação 03 na medida que ambas tratam da implantação das mesmas ações e que não há prejuízo para Unidade no cancelamento de uma delas, entende-se que a presente recomendação deve ser cancelada.
Situação após monitoramento	recomendação cancelada/prejudicada

Quadro: Produto da 088/2017 - CONSTATAÇÃO 003 Recomendação 005 Cód.Audi:2158

Texto da Recomendação	RECOMENDAÇÃO 005: Recomenda-se à unidade auditada que submeta aos órgãos competentes da pasta a análise das circunstâncias de fato que orientem eventuais aditamentos, quando estritamente necessários, evitando justificativas repetidas que descaracterizem o caráter excepcional.
Categoria	Ajuste de Objetos
Manifestação da Unidade	<p>Unidade manifestou-se em doc. SEI 037922858 como segue:"Unidade entende que recomendação foi adequadamente implementada", pois:</p> <p>Embora os aditamentos possam ser justificados, o regramento é bastante rigoroso na parte documental o que exige constante renovação. Embora não seja causa de revogação de contrato, na maior parte das vezes, pode demandar aditamento. O Jurídico é consultado em eventuais dúvidas ou aditamentos de valor ou prazo, em relação ao texto legal.</p> <p>Adicionalmente, em documento SEI 036216339/036335698 temos a seguinte apresentação de providências:</p> <p>Resposta fornecida pelo então secretário (SEI 021331219) informou que seria dada ciência do relatório da Auditoria às unidades desta Secretaria, notadamente àquelas que atuam na gestão, fiscalização e execução de contratos, para que, quando da análise de eventuais prorrogações de contratos, observem os apontamentos feitos pela Auditoria.</p>
Monitorar após:	01/08/2021
Responsável pela Implementação	José Edilson Marques Dias
Análise da equipe de monitoramento	Entende-se que as manifestações da Unidade não trouxeram evidências de procedimentos capazes de garantir a adequada justificativa para eventuais aditamentos contratuais. Assim, considera-se conveniente novo ciclo de monitoramento para que o controle interno da Unidade possa realizar a correta coleta de evidências e sua apresentação.
Situação após monitoramento	não atendida – reiteração por não atendimento

Quadro: Produto da 088/2017 - CONSTATAÇÃO 004 Recomendação 006 Cód.Audi:2159

Texto da Recomendação	RECOMENDAÇÃO 006: Recomenda-se à unidade a constituição de comissão especial para análise dos casos em que houve o uso da hipótese prevista no Art. 57, §4º da lei n. 8.666/93, de modo a buscar eventual responsabilização dos servidores que não atentaram para o planejamento estratégico elaborado.
Categoria	Aperfeiçoamento de Governança
Manifestação da Unidade	<p>Não houve manifestação no doc. SEI 037922858, no entanto, em documento SEI 036216339/036335698 temos a seguinte solicitação de prorrogação de prazo:</p> <p>Resposta fornecida pelo então secretário (SEI 021331219) informava que seria instituída a referida comissão, contudo não dispomos de informação acerca dos trabalhos dessa comissão. Caso já tenha sido criada e tenha tido seus trabalhos concluídos, informar que a recomendação se encontra atendida, caso contrário seria necessário avaliar a constituição de tal comissão e responder à CGM/AUDI. DATA: ABRIL/2021; RESPONSÁVEL: SEHAB/AJ</p>
Monitorar após:	01/08/2021
Responsável pela Implementação	SEHAB/AJ
Análise da equipe de monitoramento	De acordo com a manifestação da Unidade, entende-se que a recomendação necessita de prazo suplementar para a sua implementação.
Situação após monitoramento	não atendida – reiteração por não atendimento

Quadro: Produto da 088/2017 - CONSTATAÇÃO 005 Recomendação 007 Cód.Audi:2160

Texto da Recomendação	RECOMENDAÇÃO 007: Recomenda-se à unidade auditada que faça um grupo de trabalho, com prazos e metas, a fim de começar um planejamento que forneça parâmetros para contratação de engenheiros por concurso público ou processo simplificado, nas áreas não contempladas com profissionais no quadro de efetivos, por prazo certo ou obra que, gradativamente, possam exercer a função de acompanhar os serviços inerentes às funções da Secretaria Municipal de Habitação e diminua a necessidade de contratação terceirizada desse serviço.
Categoria	Ajuste de Objetos
Manifestação da Unidade	<p>Não houve manifestação no doc. SEI 037922858, no entanto, em documento SEI 036216339/036335698 temos a seguinte sugestão de revisão da recomendação:</p> <p>Resposta fornecida pelo então secretário (SEI 021331219) esclarecia que a contratação temporária sugerida pela CGM não mais seria possível, tendo em vista a incompatibilidade entre a Lei Municipal nº 9.160/1980 e a Constituição Federal de 1988, conforme Ementa nº 10.212/2002, da Procuradoria Geral do Município, e sugeriu então que caberia à CGM formular consulta à PGM no caso de dúvida ou discordância em relação a esse entendimento.</p> <p>Entendemos, contudo, que a inviabilidade de contratação temporária para substituição gradativa das contratações terceirizadas não justifica o não atendimento do objetivo final recomendado, qual seja a progressiva redução da necessidade de contratação terceirizada dos serviços de acompanhamento dos serviços inerentes às funções da SEHAB, hoje executados por empresas gerenciadoras de obras e do trabalho social.</p> <p>Dessa forma, entendemos que cabe a SEHAB/DAF a criação de grupo de trabalho, conforme recomendado pela CGM, para iniciar planejamento com parâmetros para a referida contratação efetiva mediante concurso público e não restrita a engenheiros, mas se estendendo às demais carreiras que compõe a SEHAB e que tem serviços contratos para realização por gerenciadoras de obras, de trabalho social e de regularização.</p> <p>DATA: JULHO/2021 RESPONSÁVEL: SEHAB/DAF</p>
Monitorar após:	01/08/2021
Responsável pela Implementação	SEHAB/DAF
Análise da equipe de monitoramento	De acordo com a manifestação da Unidade, entende-se que Unidade vislumbra a possibilidade de desenvolvimento de ações tendentes a atender do objetivo final recomendado, desta forma é conveniente que a novo ciclo de monitoramento seja realizado para apreciação da implementação das ações ora propostas e de seus efeitos.
Situação após monitoramento	não atendida – reiteração por não atendimento

Quadro: Produto da 088/2017 - CONSTATAÇÃO 006 Recomendação 008 Cód.Audi:2161

Texto da Recomendação	RECOMENDAÇÃO 008: Recomenda-se à unidade que, em obediência ao princípio da publicidade, dê publicidade à decisão proferida pela Comissão de Apuração Preliminar instituída pela Portaria N° 169/SEHAB/2016.
Categoria	Aperfeiçoamento de Controles Internos
Manifestação da Unidade	Não houve manifestação no doc. SEI 037922858, no entanto, em documento SEI 036216339/036335698 temos a seguinte solicitação de prorrogação de prazo: Resposta fornecida pelo então secretário (SEI 021331219) informava que o relatório seria publicado no Diário Oficial em até 15 dias, porém não encontramos a referida publicação, apesar de ele estar disponível no próprio processo SEI com o número de documento 015536338, antes da resposta à auditoria assinada pelo secretário da SEHAB. Dessa forma, entendemos que ainda se faz necessária a referida publicação, com posterior ciência à CGM. DATA: 31/12/2020 RESPONSÁVEL: SEHAB/DAF
Monitorar após:	01/08/2021
Responsável pela Implementação	SEHAB/DAF
Análise da equipe de monitoramento	De acordo com a manifestação da Unidade, entende-se que a recomendação necessita de prazo suplementar para a sua implementação.
Situação após monitoramento	não atendida – reiteração por não atendimento

Quadro: Produto da 088/2017 - CONSTATAÇÃO 008 Recomendação 009 Cód.Audi:2162

Texto da Recomendação	RECOMENDAÇÃO 009: Recomenda-se à unidade auditada que faça um grupo de trabalho, com prazos e metas, a fim de começar um planejamento de retomada dos itens nos contratos que correspondam às atividades estratégicas da SEHAB de planejamento e gerência da Política Municipal de Habitação social e diminua, gradativamente, a necessidade de contratação terceirizada desse serviço.
Categoria	Ajuste de Objetos
Manifestação da Unidade	Não houve manifestação no doc. SEI 037922858, no entanto, em documento SEI 036216339/036335698 temos a seguinte solicitação de prorrogação de prazo: Resposta fornecida pelo então secretário (SEI 021331219) informava que as tratativas com a Câmara Municipal para aprovação do PL n° 619/2016 (PMH) atenderiam o quanto recomendado pela CGM. Entendemos que para além da aprovação do PMH pela Câmara, a própria SEHAB pode iniciar sua estruturação de modo a acolher as políticas proposta pelo PL n° 619/2016. Ademais, entendemos que cabe o mesmo encaminhamento sugerido à recomendação 007, devendo ser criado o referido grupo de trabalho para planejar e monitorar a retomada dos itens contratados que correspondem a atividades estratégicas da SEHAB e planejamento e gerência da Política Municipal de Habitação. DATA: OUTUBRO/2021 RESPONSÁVEL: SEHAB/DEPLAN
Monitorar após:	01/08/2021
Responsável pela Implementação	SEHAB/DEPLAN
Análise da equipe de monitoramento	De acordo com a manifestação da Unidade, entende-se que a recomendação necessita de prazo suplementar para a sua implementação.
Situação após monitoramento	não atendida – reiteração por não atendimento

Quadro: Produto da 088/2017 - CONSTATAÇÃO 009 Recomendação 010 Cód.Audi:2163

Texto da Recomendação	RECOMENDAÇÃO 010: Recomenda-se à unidade que a área responsável pela elaboração do edital não preveja mais nos objetos de prestação de serviço de gerenciamento como apoio técnico, administrativo e gerencial, à SEHAB a função de fiscalizar as atividades desempenhadas nas equipes que componham o serviço contratado.
Categoria	Ajuste de Objetos
Manifestação da Unidade	Unidade manifestou-se em doc. SEI 037922858 como segue:"Unidade entende que recomendação foi adequadamente implementada", pois "Esta recomendação já vem sendo implementada nas novas licitações." Adicionalmente, em documento SEI 036216339/036335698 temos a seguinte recusa da recomendação: Resposta fornecida pelo então secretário (SEI 021331219) esclarecia que as contratações realizadas pela SEHAB não seguem o regime referido na análise realizada pela CGM, o que afastaria a necessidade de implementar a recomendação realizada à SEHAB.
Monitorar após:	01/08/2021
Responsável pela Implementação	SEHAB
Análise da equipe de monitoramento	Tem-se que Unidade não é clara quanto ao próprio entendimento da recomendação, desta forma é conveniente que um novo ciclo de monitoramento seja realizado para permitir a discussão interna quanto a procedimentos cabíveis e desejáveis. Assim a recomendação será considerada não atendida e sujeita a novo monitoramento.
Situação após monitoramento	não atendida – reiteração por não atendimento

Quadro: Produto da 106/2019 - CONCLUSÃO item 34 Cód.Audi:2366

Texto da Recomendação	Ademais, salientamos a importância da segregação de função como instrumento de um bom sistema de controle interno, impedindo que uma mesma pessoa seja responsável por mais de uma atividade sensível ao mesmo tempo. Esse mecanismo destina-se a reduzir as oportunidades que permitam a qualquer pessoa estar em posição de perpetrar e de ocultar erros ou fraudes no curso normal das suas atividades.
Categoria	Aperfeiçoamento de Gestão de Riscos
Manifestação da Unidade	Não houve manifestação no doc. SEI 037922858, no entanto, em documento SEI 036216339/036335698 temos a seguinte solicitação de prorrogação de prazo: Não encontramos resposta a essa recomendação, nem documento no SEI com as palavras chave usadas na nota de esclarecimento. A nota se refere ao fato de que nos contratos analisados em diversos períodos não havia fiscal formalmente designado, ou não havia suplente, além de o fiscal ser o próprio chefe da unidade administrativa, deixando assim sem outro superior hierárquico atento a possíveis erros ou fraudes. É possível que ainda não tenha sido feito encaminhamento para ciência dos setores responsáveis pela gestão de contratos na SEHAB e assim entendemos que a referida recomendação deve ser encaminhada a todos para atendimento. DATA: 31/12/2020 RESPONSÁVEL: SEHAB/GAB
Monitorar após:	01/08/2021
Responsável pela Implementação	SEHAB/GAB
Análise da equipe de monitoramento	De acordo com a manifestação da Unidade, entende-se que a recomendação necessita de prazo suplementar para a sua implementação.
Situação após monitoramento	não atendida – reiteração por não atendimento

CONCLUSÃO

Da análise das recomendações constantes nos produtos de auditoria OS 088/2017, OS 067/2018, OS 042/2019, OS 055/2019, OS 106/2019 e do constante nas manifestações da Unidade, quando existentes, conclui-se que de 23 recomendações pendentes obteve-se a seguinte avaliação:

Tabela: Situação atribuída após avaliação às recomendações constantes do presente ciclo de monitoramento

Origem da recomendação	Situação da recomendação	Quantidade
042/2019	recomendação não atendida – reiteração por não atendimento	2
	recomendação não atendida – reiteração por atendimento parcial	1
055/2019	recomendação não atendida – reiteração por não atendimento	4
	recomendação atendida	1
067/2018	recomendação não atendida – reiteração por não atendimento	2
	recomendação atendida	2
088/2017	recomendação não atendida – reiteração por não atendimento	9
	recomendação cancelada ou prejudicada	1
106/2019	recomendação não atendida – reiteração por não atendimento	1

O histórico de atendimento consolidado, que compõe o Índice de Atendimento de Recomendações, apresenta-se para ciência da Unidade Auditada, conforme segue:

Tabela: Histórico de Recomendações emitidas para SEHAB

Adm Direta OSn	Atendidas	Não atendidas***	Canceladas/ Prejudicadas**	Aguardando Monitoramento*	TOTAL
032/2015	4	5	0	0	9
040/2020	0	0	0	2	2
042/2019	0	3	0	0	3
055/2019	1	4	0	0	5
067/2018	2	2	0	0	4
088/2017	0	9	1	0	10
089/2019	0	7	0	15	22
100/2013	3	6	1	0	10
106/2019	0	1	0	0	1
Total	10	37	2	17	66

*Recomendações dentro do prazo inicial de implementação no momento de abertura desta Ordem de Serviço

** Fora do cálculo do IAR, inclusive por aplicação da Port. 27/2020/CGM-G e OI 01/2020/CGM-AUDI

*** Inclui recomendações sujeitas a novo ciclo de monitoramento por reiteração.

Por fim, sugere-se o encaminhamento desta Nota de Monitoramento, para ciência, à Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB.